



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 70.618

PROJETO DE LEI N° 11.629, do Vereador **MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**, que institui o Programa "BANCO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO", de recebimento de sobras de materiais de construção para doação a família de baixa renda.

PARECER N° 672

É inegável que sob o aspecto formal, tradicionalmente a Casa, em seus pareceres, vem se respaldando na Constituição Federal para considerar ilegal e inconstitucional propostas da temática, abordada na presente propositura, por envolver competência privativa do Prefeito Municipal.

Entretanto há algumas determinantes que devem ser observadas, e a preocupação do nobre autor se nos afigura sensata e equilibrada, mesmo que implicitamente possa alcançar âmbito de atuação do Executivo ou de órgão público. Neste aspecto ousamos não concordar com o estudo jurídico apresentado por entendermos que a iniciativa encontra amparo no art. 13, I, da Carta de Jundiaí e merece ser debatida nesta Casa de Leis.

Assim, certos de que a matéria pode representar avanço nas questões envolvendo a temática ora abordada, houvemos por bem votar favorável a tramitação do projeto.

É o Parecer.

REJEITADO

19/08/14

Sala das Comissões, 13.08.2014

ANTONIO DE PADUA PACHECO
Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

ROBERTO CONDE ANDRADE
Convidado

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente

(Contrário)

PAULO SERGIO MARTINS

bgs